



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 696/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009; e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas do Contrato de Repasse nº 0232920-29/2007/MDA/CAIXA.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais), no Projeto já existente a seguir discriminado:

	R\$
07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0023.5.045 Instalação da Unidade de Processamento de Oleaginosas	
4.4.90.92.00.00.00.0102 Despesas de Exercícios Anteriores	11.960,00
4.4.90.92.00.00.00.0121 Despesas de Exercícios Anteriores	108.000,00
Total da Suplementação	119.960,00

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora de parte da ação do Projeto nº 5.045 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, compreendendo as receitas advindas de transferências constitucionais, legais e arrecadação das receitas tributárias.

Parágrafo Segundo. A fonte financiadora de parte da ação do Projeto nº 5.045 igualmente é o Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura – Federal.

Art. 4º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2008, na importância de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), oriundos da fonte de Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, em conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Para a cobertura do saldo do Crédito permitido neste ato, concernente ao Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura – Federal, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), proveniente do Contrato de Repasse nº 0232920-29/2007/MDA/CAIXA, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de abril de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal